



Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC

Processo Seletivo

EDITAL Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Pouso Redondo/SC faz saber que realizará, por meio da empresa Fronte Concursos e Projetos LTDA., usando das atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO de Provas, para preenchimento de cargos, em caráter temporário. O presente PROCESSO SELETIVO destina-se aos CARGOS TEMPORÁRIOS previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, supervisionada pela Comissão de PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, nomeada pela PORTARIA Nº 461/2025 DE 16/10/2025.

I. DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

1.2.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

1.3 O Processo Seletivo é destinado a prover vagas do Quadro de Pessoal Temporário e formação de Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal de Pouso Redondo/SC.

1.4 Este Processo Seletivo consistirá em prova objetiva e prova de títulos.

1.5 As vagas para Processo Seletivo serão de **CADASTRO DE RESERVA – CR***.

1.6 Os empregos, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela do Anexo I.

1.7 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação temporária, todos os requisitos exigidos.

1.8 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, a administração pública poderá contratar Profissional da Educação Básica por prazo determinado (temporário), com contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme Art. 29 da lei complementar 227/2012.

1.9 Os Professores contratados por prazo determinado não se aplicam, por incompatíveis à natureza de sua contratação, os direitos a sede de exercício, composição da jornada mínima, remoção e outra formas de movimentação, enquadramento, evolução funcional, recesso escolar, licenças, afastamentos e concessões, inclusive as faltas abonadas, exceto os previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme Art. 30 da Lei Complementar 227/2012.

1.10 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Pouso Redondo/SC o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Rede Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação final.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.pousoredondo.sc.gov.br , e portal.fronteprojetos.com.br

1.13 O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.14 O cronograma encontra-se no Anexo IV deste edital.

1.15 As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.16 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão abertas a partir das 09h00min de 23 de outubro de 2025 e se encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2025, somente através do endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br (horário de Brasília).

2.1.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo

Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.1.3 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o comprovante de inscrição.
- 2.1.4 Após realização da inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, até o vencimento.
- 2.1.6 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 2.1.7 A Fronte Concursos e Projetos LTDA – não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.8 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 2.1.9 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.1.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.1.11 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.1.12 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Específica de Processo Seletivo, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 2.1.13 Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.
- 2.1.14 A inscrição somente será homologada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.15 O valor da taxa de inscrição será:

Cargos de nível fundamental R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Para os cargos de nível superior R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

2.1.16 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

2.1.17 Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.1.18 Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

2.1.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.1.20 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

2.1.21 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

2.1.22 **O Fronte Concursos e Projetos LTDA. e o Município de Pouso Redondo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.** Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.1.23 As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Pouso Redondo e o Fronte Concursos e Projetos LTDA. o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

2.1.24 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição.

2.1.25 O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, **NÃO** terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.1.26 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em

sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

2.1.27 A candidata lactante deverá declarar a referida condição no ato de inscrição.

2.2 DO NOME SOCIAL E DA IDENTIDADE DE GÊNERO

2.2.1 O candidato ou candidata travesti, transexual ou transgênero poderá, no ato da inscrição, solicitar o uso do nome social, que será respeitado em todas as fases do certame, inclusive na convocação, realização das provas e divulgação dos resultados.

2.2.2 A solicitação do nome social deverá ser feita anexando o formulário de requerimento disposta no anexo VI na plataforma de inscrições, dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma.

2.2.3 O uso do nome social não está condicionado à alteração no registro civil, sendo assegurado o direito à identidade de gênero, inclusive para o uso de banheiros, locais de prova e demais espaços conforme a identidade declarada.

2.2.4 É vedada qualquer forma de tratamento desrespeitoso, segregação ou exposição indevida da identidade de gênero dos candidatos(as), sob pena de responsabilização da banca organizadora e demais envolvidos.

2.2.5 Situações específicas que envolvam o respeito à dignidade, privacidade ou condições individuais deverão ser comunicadas previamente à organização do concurso, que adotará providências para assegurar tratamento igualitário e digno, sem discriminação de qualquer natureza.

2.2.6 O devido pedido será anexado diretamente na plataforma de inscrições com o preenchimento do Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS formulário que encontra-se no anexo IV.

2.2.7 O candidato que optar por esta opção deverá anexar no portal do candidato no item: condições especiais e levá-lo no dia da prova e apresentá-lo ao respectivo fiscal de prova juntamente com sua identificação.

2.2.8 DA NÃO APRESENTAÇÃO

2.2.8.1 A solicitação de uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero deve ser formalizada até a data limite indicada no cronograma do concurso, por meio do formulário próprio disponibilizado pela banca organizadora.

2.2.8.2 A não apresentação do formulário no dia da prova implicará na utilização do nome civil e nos procedimentos padrão do certame, não cabendo, posteriormente, reclamações quanto à ausência de tratamento conforme identidade de gênero ou uso do nome social.

2.2.8.3 Não serão aceitas solicitações de nome social ou adequação de identidade de gênero no dia da prova, salvo em situações excepcionais justificadas, que ficarão a critério exclusivo da comissão organizadora.

III. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem usar as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde

que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Considera-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 como também as inclusas na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

3.3 Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5 As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N. 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar os documentos pelo portal do candidato candidato.fronteprojetos.com.br, até o término das inscrições, o seguinte documento:

3.6.1 Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.7 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, para o portal do candidato www.candidato.fronteprojetos.com.br, durante o período de inscrições, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.;

3.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9 Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 20.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue ou medula óssea, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.

4.2 Os candidatos doadores de sangue, medula óssea, hipossuficientes e Voluntários da Justiça Eleitoral deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo, entre os dias **23 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025**, procedendo da seguinte forma:

4.2.1 No ato da realização do seu cadastro e sua inscrição, solicitar através da área do candidato a sua isenção;

4.2.2 Anexar o comprovante das doações;

4.2.3 Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.

4.2.4 O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o último enviado, sendo os demais desconsiderados.

4.2.5 O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

4.2.6 Para os doadores de medula óssea, faz-se necessário apenas o comprovante de doador (carteirinha).

4.2.7 Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

4.2.8 Os Voluntários da Justiça Eleitoral; o benefício poderá ser solicitado pelo candidato **no prazo de até 2 (dois) anos**, contados a partir da data em que o serviço eleitoral foi efetivamente prestado.

Para a concessão da isenção, o candidato deverá:

- a) indicar, no ato da inscrição, o desejo de solicitar a isenção com base na referida lei;
- b) anexar **declaração emitida pela Justiça Eleitoral** que comprove a sua atuação, constando o nome completo, o cargo/função desempenhada e a data da eleição;
- c) observar os prazos estabelecidos neste edital para requerimento e comprovação da isenção.

4.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente, o candidato deverá anexar a declaração fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no **CadÚnico** de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.

4.3.1 – A declaração deverá ser anexada na área do candidato.

4.3.2 - A isenção poderá ser solicitada no período entre **23 de outubro a 25 de outubro de 2025**.

4.3.3 – O Fronte Concursos e Projetos Ltda consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do Fronte Concursos e Projetos Ltda.

4.6 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

4.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.8 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

4.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

4.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **27 de outubro de 2025**, nos sites www.pousoredondo.sc.gov.br e candidato.fronteprojetos.com.br

4.11 Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferida poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo certame, **exclusivamente** na área do candidato, no campo destinado a recursos, no dia **27 a 29 de outubro de 2025**.

4.12 O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **04 de novembro de 2025**.

4.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de novembro de 2025**, em horário bancário, sob pena de indeferimento de inscrição.

4.15 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

V. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.2 A duração da prova será de até 2 (duas) horas, já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.3 A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, composta de questões de Conhecimentos Básicos (Língua Portuguesa e Matemática) e de Conhecimentos Específicos (CE).

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima **de 60 (sessenta) minutos** antes do início das provas, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM FOTO:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.5 Será autorizada a utilização de documentos digitais para a identificação pessoal, os quais incluem o e-Título, CNH Digital e o RG digital, desde que sejam apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR.

5.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5.2 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas.

5.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.5.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.5.5 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

5.7 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.8 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

5.10 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas e levar o caderno de questões, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.11 Horário de abertura dos portões será conforme o definido no edital de convocação para a prova objetiva.

5.12 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

5.13 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.14 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

5.15 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.

5.16 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

5.17 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a

sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

5.18 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.19 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

5.20 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

5.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

5.22 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.23 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.24 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará em sua eliminação automática.

5.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.26 Os três últimos participantes, presentes na sala de prova, deverão sair juntos, após assinarem o envelope lacrado, contendo todos os cartões respostas do Processo Seletivo.

5.27 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela

coordenação do processo seletivo para o respectivo preenchimento.

VI. HOMOLOGAÇÃO

6.1 Será divulgado no dia 27 de novembro de 2025 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo-SC e disponibilizada nos endereços eletrônicos, www.pousoredondo.sc.gov.br <https://www.fronteconcursos.com.br> . É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as homologações das inscrições será considerado o período de 27 a 28 de novembro de 2025.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões com as alternativas de (A a D), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL			
TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DA QUESTÕES
CONHECIMENTOS BÁSICOS:	PORTUGUÊS: 5 MATEMÁTICA: 5	5	50 pontos
CONHECIMENTO GERAL:	10	5	50 pontos
			TOTAL DE PONTOS: 100

NÍVEL SUPERIOR			
TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DA QUESTÕES
CONHECIMENTOS BÁSICOS:	PORTUGUÊS: 5 MATEMÁTICA: 5	5	50 pontos
CONHECIMENTO GERAL:	5	5	25 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	5	5	25 pontos
			TOTAL DE PONTOS: 100

7.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (Cinquenta) porcento da prova.

7.3 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Pouso Redondo/SC, na data prevista de 14 de dezembro de 2025, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.fronteprojetos.com.br e , observado o horário oficial de Brasília/DF.

VIII. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, aplicada no dia 14 de dezembro de 2025, no período da manhã, sendo que o local e respectivo horário divulgado quando da publicação do Edital de Convocação previsto para até o dia 09 de dezembro de 2025.

IX. DA PROVA DE TÍTULO

9.1 Concorrerão à prova de Títulos os professores HABILITADOS e aprovados nas provas objetivas.

9.2 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados, EXCLUSIVAMENTE, na área do candidato no site www.fronteprojetos.com.br.

9.3 O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório. O candidato que não enviar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

9.4 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

9.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

9.6 É de exclusiva responsabilidade a autenticação e envio pelo site dos títulos pelo candidato.

9.7 A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 3 (Três) pontos.

9.8 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9 A prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

9.10 Serão considerados somente os títulos que não forem requisito para o cargo pretendido, constantes na tabela a seguir:

Título	Valor dos pontos	Máximo de pontos permitidos	COMPROVANTE
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	1,0	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar na área específica de atuação da categoria funcional.
Mestrado na área da EDUCAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso na área específica de atuação da categoria funcional.

X. DAS NORMAS

10.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial de Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação solicitado no ato da inscrição.

10.4 Será permitido no local de prova a utilização **SOMENTE** de garrafas de corpo transparente, o não cumprimento da regra acarretará a desclassificação do candidato.

10.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.6 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.7 Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Processo Seletivo os candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro

acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo;

d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- e) for surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- f) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- h) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Processo Seletivo de Profissionais da Educação, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

10.10 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

10.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

XI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, para todos os empregos.

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego.

11.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

11.4 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa,
- d) Maior pontuação em conhecimento geral;
- e) Maior número de acertos nas questões de Matemática,
- f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

XII. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no dia 15 de dezembro de 2025, mediante a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.pousoredondo.sc.gov.br, e portal.fronteprojetos.com.br

XIII. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa Fronte Concursos e Projetos LTDA. no prazo estipulado no cronograma, contado da data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.fronteprojetos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para

cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial de publicação, além de seus átrios, no site da prefeitura e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.fronteprojetos.com.br

XIV. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

14.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

14.2 Será considerado reprovado na prova objetiva e consequentemente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na referida prova escrita.

14.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.4 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

15.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

15.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.6 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo de Profissionais da educação poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação final.

15.7 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a convocação. Apesar da vaga existente, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração do Município de Pouso Redondo/SC.

15.8 Ficam impedidos de participar do certame os sócios do Fronte Concursos E Projetos LTDA. Ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.9 Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ser considerado apto na avaliação de saúde ocupacional, elaborado por médicos especialmente designado pelo Município de Pouso Redondo/SC

15.10 e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

15.11 Não será fornecido documentos comprobatórios de participação no Processo Seletivo Simplificado de profissionais da Educação, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial do município.

14.14 As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

14.15 Os vencimentos referentes a convocação de que trata o Edital será equivalente ao nível de habilitação do convocado na data de apresentação dos documentos comprobatórios.

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	21/10/2025
Recurso de impugnação ao edital	21/10 e 22/10/2025
Período de inscrições	23/10 a 23/11/2025
Período de pedido de isenção	23/10/2025 a 25/10/2025
Resultado Preliminar do pedido de isenção	27/10/2025
Recurso do Pedido de isenção	27/10 e 29/10/2025
Resultado Definitivo do pedido de isenção	04/11/2025
Homologação das Inscrições, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	27/11/2025
Recurso contra homologação das Inscrições, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	27 e 28/11/2025
Homologação Definitiva das Inscrições	02/12/2025
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	ATÉ 09/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	14/12/2025
Divulgação do Gabarito preliminar	15/12/2025
Recurso do gabarito Prova Objetiva	16/12 e 17/12/2025 até as 17h
Divulgação do Gabarito definitivo	18/12/2025
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	ATÉ 19/12/2025
Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	19/12 a 21/12/2025 até as 17h
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	Até o dia 23/12/2025
Convocação para a Prova de Títulos	23/12/2025
Recebimento dos Títulos	23/12 a 24/12/2025
Resultado Preliminar da Prova de Título	29/12/2025
Recurso da Prova de Título	29 a 30/12/2025 até as 17h
Resultado Definitivo da Prova de Título	02/01/2026
Classificação Final do Processo Seletivo	ATÉ 06/01/2026